



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PROJETO DE LEI Nº 2.262/2021.

**Denomina Rua e dá outras providências.**


**Art. 1º** - Fica denominada de **Claudeci Maria Ferreira Mota** a Rua que começa nos fundos do imóvel de inscrição municipal **01.01.209.0288.001** e **01.01.215.0056.001**, até a lateral do imóvel de inscrição municipal **01.01.208.0199.001** e nos fundos do imóvel de inscrição municipal **01.01.215.0056.001**, ficando lado par e lado ímpar, a Rua Projetada Via Local 07, do Loteamento Siqueira Cavalcante.


**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

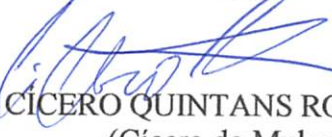
LIDO EM PLENÁRIO

Sala das Sessões em 04 de novembro de 2021.

  
NADEJE CRISTINA FELICIANO FERREIRA  
Vereadora

  
ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO  
(Toinho de Nequinho)  
Vereador

  
CARLOS ROBERTO SOARES DE MOURA  
(Bilú do Alto de São Vicente)  
Vereador

  
CÍCERO QUINTANS RODRIGUES  
(Cícero do Mulungu)  
Vereador

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em	11/11/2021
Sessão Nº	32
Ata	32
Resultado	Unânime
1º Secretária	



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

*Dácio José Batista*

DÁCIO JOSÉ BATISTA

Vereador

*Hélio Sandro Lira da Silva*

HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA

(Sandro Lira)

Vereador

*Idervaldo Campos Beliz*

IDERVALDO CAMPOS BELIZ

(Lito de Dona Socorro)

Vereador

*Juraci Conrado de Oliveira*

JURACI CONRADO DE OLIVEIRA

Vereador

*Paulo Sérgio Ferreira de Lima*

PAULO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA

Vereador

*Ricardo Jorge de Almeida Menezes*

RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES

(Cajó Menezes)

Vereador

*Sebastião de Farias Silva*

SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA

(Sargento Farias)

Vereador

*Sebastião Nunes Neto*

SEBASTIÃO NUNES NETO

(Bião Nunes)

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

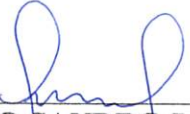
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

---

## DESPACHO

Encaminho o presente Projeto de Lei nº 2.262/2021 à Comissão permanente de Justiça e Redação, para deliberação de acordo com os prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2021.



---

**HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA**  
Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Ofício nº 128/GP/CMM

Monteiro, 08 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Juraci Conrado de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Monteiro-PB.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que lhe cumprimento, encaminho a Vossa Excelência despacho referente ao Projeto de Lei nº 2.262/2021 de autoria da vereadora Nadeje Cristina Feliciano Ferreira, que Denomina Rua de Claudeci Maria Ferreira da Mota e dá outras providências.

## SESSÃO III

### DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 61.** Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I- convocar reuniões da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, avisando, obrigatoriamente, todos integrantes da Comissão;

II- presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

III- receber a matéria destinada a Comissão e designar relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração;

IV- zelar pela observância dos prazos concedidos a Comissão;

V- representar a Comissão nas relações com a Mesa no Plenário;

Sem mais para o momento renovo votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

**HÉLIO SÁNDRO LIRA DA SILVA**  
Presidente

OBS: RECEBIDO  
em 08/11/21



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PL Nº 2.262/2021.

Denominada rua de **Claudeci Maria Ferreira Mota** e dá outras providências.

### - Relatório

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da constitucionalidade necessária.

II - Entendo que o Projeto nº 2.262/2021 está dentro das técnicas legislativas e dentro da constitucionalidade necessária, por tanto somos a favor pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua aprovação.

### III – Voto do relator

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões em 09 de novembro de 2021.

  
**RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES**  
Relator



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## Projeto de Lei nº 2.262/2021 III- Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Voto do Membro Idervaldo Campos Beliz

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

Assinatura

Voto do Presidente Juraci Conrado de Oliveira

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

### RESULTADO

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 09 de novembro de 2021, opinou pela

- Aprovação do Projeto de Lei nº 2.262/2021  
 Rejeição do Projeto de Lei nº 2.262/2021

Sala das Comissões, em 09 de novembro de 2021.

Presidente Juraci Conrado de Oliveira

Relator Ricardo Jorge de Almeida Menezes

Membro Idervaldo Campos Beliz



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

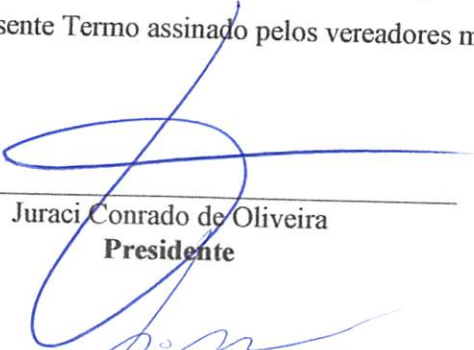
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

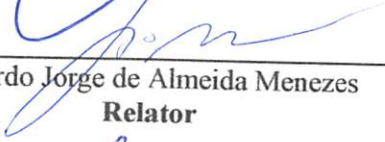
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ATA 112/2021.

### TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, com a presença dos vereadores: Juraci Conrado de Oliveira, Ricardo Jorge de Almeida Menezes e Idervaldo Campos Beliz, todos sendo membros da Comissão de Justiça e Redação - CJR, sob a Presidência do primeiro Edil indicado reuniram-se na Sala das Comissões para analisar o **PROJETO DE LEI** com registro de ordem sob o número 2.262/2021, de autoria da vereadora Nadeje Cristina Feliciano Ferreira, que Denomina Rua de Claudeci Marias Ferreira Mota e dá outras providências. O presente Projeto de Lei está sendo elaborado e processado na forma regimental, obedecendo às normas regimentais de técnica legislativa, foi apresentado na forma regimental. Não foram apresentadas emendas a presente proposição. Por estes termos, expostas as minhas razões, o Parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto. É o Parecer, respeitado ao melhor entendimento a respeito da constitucionalidade e regimentalidade da matéria. Onde é subscrito pelo Relator Ricardo Jorge de Almeida Menezes. Na seqüência o Vereador Presidente submeteu o Parecer à apreciação de todos os membros da Comissão, colhendo os seus votos, na forma nominal, tendo o mesmo sido **APROVADO**. Nada mais havendo a discutir, foi declarada encerrada a reunião com a determinação do Presidente pela matéria ter recebido **Parecer Favorável**. Vai o presente Termo assinado pelos vereadores membros desta Comissão:

  
\_\_\_\_\_  
Juraci Conrado de Oliveira  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Jorge de Almeida Menezes  
**Relator**

  
\_\_\_\_\_  
Idervaldo Campos Beliz  
**Membro**